

**LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do lote nº 07 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços e dá outras providências”**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei Municipal nº 501/87, à Empresa Tecnolar, CNPJ nº 02.492.988/0001-89, o lote nº 07 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços, com as seguintes confrontações:

Lote 07: ao NORTE, na extensão de 41,38m, com o lote número 08, ao SUL na extensão de 40,30 m com o lote nº 06, ao LESTE na extensão de 20,03 m com terras de propriedade do senhor Vadir Luiz Nelin e ao OESTE na extensão de 20,00 m onde faz frente com a rua “ A”. Área superficial de 817 m2.

**Art. 2º** - O inadimplemento dos requisitos da Lei Municipal nº 501/87 e outras exigências da legislação municipal, devem constar na Escritura Pública de doação, ensejando a reversão automática do imóvel ao município.

**Art. 3º**- As despesas com a escritura pública de doação, objeto desta Lei, serão suportadas, na totalidade, pela Empresa donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de abril de 2016.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 12.04.2016.